



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
CHEFIA DE GABINETE

MENSAGEM Nº 70/GAB.PREF/2023

Guajará-Mirim (RO), 28 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentamos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 70/GAB.PREF/23** que **Autoriza o Município de Guajará-Mirim (RO), a doar com encargo, área de terras de sua propriedade à empresa ISAAC CHAI EIRELI, destinada à construção de novas instalações próprias da indústria, nos termos da Lei Municipal nº 982, de 20 de janeiro de 2004 e dá outras providências**, para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Leis.

Senhores Parlamentares, o Município de Guajará-Mirim (RO) criou, por meio da Lei Municipal nº 982, de 20 de janeiro de 2004, o Distrito Industrial denominado Condomínio Chico Oliveira, destinado, em caráter preferencial, a empreendimento fabris detentores de favorecimentos fiscais e creditícios obtidos junto às esferas Federal e Estadual do Poder Público, bem como de incentivos fiscais e econômicos concedidos pelo Poder Público Municipal previstos na Lei nº 901, de 24 de fevereiro de 2003, em conjunto ou isoladamente.

O Distrito Industrial é uma área pré-determinada pelo Poder Executivo, destinado à instalação de indústrias. É uma importante forma de organização industrial. Isso porque, por meio deles, os recursos destinados à atividade produtiva ganham maior destaque.

Desta forma, nos distritos industriais, se torna possível alinhar o princípio de unidade sócio-territorial com um conjunto de condições, que permitem que um empresário faça a conciliação entre mobilização de recursos específicos com a redução de custos.

A Lei Municipal nº 901, de 24 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a estabelecer no município de Guajará-Mirim, preconiza no art. 2º, II, c, como um dos incentivos econômicos a cessão de uso de áreas pertencentes ao Poder Público Municipal pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Atenciosamente,

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITO (A)**, em 28/09/2023 às 11:10, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **341653** e o código verificador **E7FC5D0E**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 179	28/09/2023	341635

